

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 112

Poder Executivo

Recife, 20 de junho de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 185/2026 Altera a composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, instituída pela Resolução CEDCA/PE nº 172/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 10.486/1990 e pelo Decreto nº 27.480/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, instituída pela Resolução CEDCA/PE nº 172/2026;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CEDCA/PE nº 172/2026 passa a vigorar com a seguinte composição:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela coordenação do processo, e composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pernambuco- CEDCA/PE e adolescentes:

I – CONSELHEIROS(AS) REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Andreza Helen Silva Fernandes, pela Rede Cidadã
- b) Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade, pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CIEE- PE,
- c) Leandro de Moura Souza, pelo GIRAL DESENVOLVIMENTO HUMANO E LOCAL
- d) Eliane Maria de Castro e Silva, pela INSPETORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL

II – CONSELHEIROS(AS) REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

- e) Marcela Maura Lira Mariz, pela SECRETARIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE – SCJ
- f) Nayara Leite de Freitas, pela SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SJDH
- g) Giselly da Silva Pereira, pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS
- h) Emília Alves Saraiva, pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CEDCA/PE nº 172/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2026.

Arnaldo Garcia De Alencar Sampaio
Presidente do CEDCA/PE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 112

Poder Executivo

Recife, 20 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=6HULRDTHGI-OQ6O0AUPLO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

6HULRDTHGI-OQ6O0AUPLO-P2TH9ZW2VI

